



DELIBERAÇÃO Nº 052 – 14/05/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- Lei nº 152, de 10 de Dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- Resolução SESA nº 116/2015, que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, ferramenta que possibilita de forma automatizada os repasses fundo a fundo;
- Que para as situações que necessitam de respostas imediatas, a Secretaria de Estado da Saúde, gestora estadual, poderá dar apoio financeiro para cobertura de despesas de custeio em situação excepcional;
- Que o município de Cascavel foi declarado em situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 14.743, de 03 de abril de 2019, que também estabelece um Plano de Contingência para ampliação do atendimento de quadros agudos de diarreia, dengue e influenza;

Aprova “Ad Referendum” o repasse financeiro no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em três parcelas no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, como apoio financeiro para a cobertura de despesas essenciais de custeio destinadas a atender as atividades do atendimento emergencial de saúde pública na parte assistencial do município de Cascavel/PR.

Nestor Werner Junior

Coordenador Estadual da CIB-PR